EMENDA MODIFICATIVA Nº 16/2021

EMENDA SUPRESSIVA E ADITIVA N.º 005/2021 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 05/2.020 – DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, integrante do arcabouço legal da revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Buritama – SP.

Os Vereadores **João Luiz Perez Junior e Weslley Rodrigues da Silva**, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, vem propor, na forma regimental, as seguintes Emendas modificativa, aditiva e supressiva aos seguintes artigos, incisos e alíneas:

Art. 1º - Suprima-se o as Seções II, III e IV do capítulo I do Título X e respectivos artigos 301 e parágrafo único, artigos 302, 303, 304 e incisos I e II, artigo 305 e artigo 306 e incisos I, II, III, IV e V referentes às residências geminadas:

~~SEÇÃO II~~

~~DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS~~

Art. 301. Suprimido.

Parágrafo Único: Suprimido

Art. 302. Suprimido

~~SEÇÃO III~~

~~DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL~~

Art. 303. Suprimido.

Art. 304. Suprimido.

I . Suprimido

II. Suprimido

~~SEÇÃO IV~~

~~DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL~~

Art. 305. Suprimido.

Art. 306. Suprimido.

I . Suprimido

II. Suprimido

III . Suprimido

IV. Suprimido

V . Suprimido

Justificativa: *As seções suprimidas, incluindo os artigos e incisos são relativamente estranhas ao objeto do código de obras. O tema, não vinculado por afinidade, é assunto relativo ao uso e ocupação do solo urbano e portanto, devem ser tratados na respectiva lei.*
Assim, os artigos aqui suprimidos, foram incluídos no substitutivo ao projeto de Zoneamento, uso e ocupação do solo urbano de Buritama.

Art. 2º - Altera o art. 431 da propositura para inserir, também, o inciso V como elemento necessário à emissão do habite-se, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 431.....

I.....

II.....

III.....

IV. apresentar nota fiscal e o do DOF (Documento de Origem Florestal), nos termos da lei Municipal nº 3.355/2009

V. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou ainda RRT – Registro de Responsabilidade Técnica referente à execução da obra.

Justificativa: *No caso, a lei municipal deve, também, exigir para emissão do Habite-se a emissão da ART ou RRT referente a* execução da obra *como forma de garantir ao proprietário da construção o mínimo de segurança técnica jurídica relativa à sua construção.*

Sala das Sessões, 05 de junho de 2021.

JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR
VEREADOR

WESLLEY RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR